



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
LEI Nº 700/87, DE 07 DE AGOSTO DE 1987.

Dispõe sobre abertura de
Crédito Especial no valor'
de Cz\$ 600.000,00 e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Gurupi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento do Corrente exercício, um Crédito Especial no valor de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), destinados a cobertura das despesas com projetos urbanísticos para implantação do Parque Industrial de Gurupi, e cria a dotação a seguir classificada:

0300 - 11623223.1.13 - Projetos de Planejamento Urbanístico do Parque Agro-Industrial.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por Decreto os recursos necessários de acordo com os dispositivos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislações complementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 11 dias do mês de agosto de 1987.

JACINTO  SILVA